



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 175/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 414/2012, que “Institui, no calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual do Pioneiro de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
EM 22/06/12
HORAS 08:35
POR Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 414/2012

Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual do Pioneiro de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia Estadual do Pioneiro de Rondônia, ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

Art. 2º. O Calendário escolar da rede estadual de ensino incluirá o dia 5 de maio como Dia Estadual do Pioneiro de Rondônia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO